



Processo:

Nº 00379/2019

Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia

Data Abertura : 07/03/2019

Proc.: LIC 2019/000379

Interessado: RO-000595/17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RO

CRC'S

Assunto : LICITAÇÃO/CARTA CONVITE/TCMADA DE PREÇO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

Observações:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - SERVIÇO

ORGÃO: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO

Setor Requisitante (Unidade/Setor): Diretoria Executiva

Matrícula: 27

E-mail: direx@crcro.org.br

Telefone para contato: 3229-8870

1. Objeto e justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

1.2. Justificativa: Com reforma dos prédios da Sub Sede (Ariquemes) e da Sede, foram adquiridos moveis novos, tais como mesas, armários, poltronas, longarinas, entre outros, com isso faz-se necessário o transporte do município de Porto Velho para o município de Ariquemes, e ainda o transporte dos moveis usados da Sub Sede para Sede. A contratação desse serviço é necessária, uma vez que o CRCRO não dispõe de viaturas próprias para atender esta demanda.

O objeto que se pretende contratar caracteriza-se como uma contratação de serviço comum, pois são geralmente oferecidos por diversos fornecedores facilmente comparáveis entre si, não carecendo de especificações meticulosas.

2. Descrição detalhada do objeto e quantitativo.

2.1. O transporte acontecerá nas seguintes localidades:

2.1.1. Sede do CRCRO, localizado na Avenida Presidente Dutra, n° 2374, Centro, Porto Velho/RO, para a Sub Sede do CRCRO, localizada na Rua 4 Nações, n° 3570 - Setor Industrial, Ariquemes - RO, totalizando 205 km.

2.1.2. Os materiais que serão transportados são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Mesa angular em L dimensões 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm	1
02	Armário alto 2 portas dimensões 800 x 500 x 2100	1
03	Mesa de canto dimensões 700 x 700 x 400mm	1
04	Mesa retangular multiuso dimensões 2000 x 1200 x 740mm	2
05	Poltrona Giratória Médica C braços reguláveis	1
06	Poltrona fixa - Diretor com braços	2
07	Longarina operatica com 3 lugares	1

Amil



2.2.1. Sub Sede do CRCRO, localizada na Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO para a Sede do CRCRO, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, totalizando 205 km.

2.2.2. Os materiais que serão transportados são:

Item	Descrição	Quantidade
1	Armário de aço com 2 prateleiras	1
2	Armário de aço 4 gavetas	1
3	Mesa em L	1
4	Mesinha de centro	1
5	Cadeiras fixas	3
6	Cadeira giratória sem braços	2
7	Cadeira sem braço	4

O serviço compreende o transporte dos mobiliários do CRCRO, modalidade transporte terrestre, porta a porta, entre os municípios de Rondônia (Porto Velho/Ariquemes e Ariquemes/ Porto Velho), tendo a metragem cubica como referência de unidade de medida.

O serviço incluirá carregamento, descarregamento, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens do CRCRO, armazenagem e manuseios na cidade de origem), transporte, pagamento de taxas e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para coleta/carregamento e ainda, efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado.

O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO) do carregamento até o local (Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO) do descarregamento do veículo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. O prazo para início do serviço será até o dia 01 de abril de 2019.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Cezarnildo Rodrigues da Silva

Setor: Encarrego de Controle dos Bens Patrimoniais

Nome: Rubis Ferreira da Silva Junior

Setor: Administrativo

Nome: Viven Ane Medeiros Rebelo Lima

Setor: Licitações e Compras

Assinatura

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2019.



Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

EMBRANCO

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e regime em vigor,

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com Planejamento Estratégico do CRCRO;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz a respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão de contratações;

Considerando o que preceitua a Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

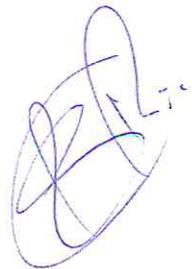
RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários: **Cezarnildo Rodrigues da Silva, Rubis Ferreira da Silva Junior e Viven Ane Medeiros Rebelo Lima**, como integrantes da equipe de Planejamento para serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, sob coordenação do primeiro.

Art. 2º A equipe de Planejamento de Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa n.º. 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- d) Mapa comparativo de Preços.

*Ciente em 25/02/2019
Oliveira*



*CIENTE em 07/03/2019
8:57h
Rubi*



Art. 3º Funcionários do CRCRO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º O prazo para a equipe de Planejamento de Contratação será de 07 (sete) dias, contar da sua ciência.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor nesta data.


Contador Joelso Tavares de Andrade
Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

3. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho de 2019.

4. Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação.

O serviço compreende o transporte dos mobiliários do CRCRO, modalidade transporte terrestre, porta a porta, entre os municípios de Rondônia (Porto Velho/Ariquemes), tendo a metragem cubica como referência de unidade de medida.

O serviço incluirá carregamento, descarregamento, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens do CRCRO, armazenagem e manuseios na cidade de origem), transporte, pagamento de taxas e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para coleta/carregamento e ainda, efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado.

O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (Avenida Presidente Dutra, n nº 2374, Centro, Porto Velho/RO) do carregamento até o local (Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO) do descarregamento do veículo;

A Contratada deverá apresentar comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.

O veículo, caminhão tipo baú, deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá considerar os seguintes dados para elaboração da proposta orçamentária:

- a) a distância entre o local de origem e o de destino;
- b) o volume (m³) da carga a ser transportada, independentemente do espaço não aproveitado no caminhão;
- c) o preço unitário correspondente à faixa de distância entre origem e destino.

A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar outra rota, mediante apresentação de justificativa por escrito pela Contratada.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir:

- a) A Contratada deverá vistoriar a carga a ser transportada, por ordem de serviço, para avaliar;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento
- c) Materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- e) Bens que apresentem avarias aparentes.
- f) Previamente ao embarque dos bens, a Contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino.
- g) A Contratada deverá conferir os bens a serem transportados com relação que lhe foi fornecido pela Contratante.
- h) Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais em perfeitas condições de uso, tais como: cobertor; flocos de isopor; papel; plástico bolha. Todos os bens deverão ser devidamente acondicionados em embalagens.

SUBSTITUIÇÃO DE BENS AVARIADOS / EXTRAVIADOS

Caso ocorram avarias ou extravios de bens durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à fiscalização do contrato pelo servidor responsável pelo recebimento.

Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) por outro bem idêntico e de primeiro uso;
- b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento da ANTT/servidor ANTT;

Caso a Contratada não efetue o ressarcimento dos bens no prazo estipulado, será gerado um débito no valor não ressarcido, o qual será glosado da fatura à prestação do serviço.

SEGUROS DAS CARGAS TRANSPORTADAS

As condições e demais disposições inerentes aos seguros de transporte rodoviário contratado obedecerão à legislação aplicável à matéria, sendo obrigatória a contratação de dois seguros, abaixo descritos, de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, os quais cobrirão todas as cargas a serem transportadas durante a vigência contratual:

- a) Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC);
e
- b) Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCFDC).



INDISPENSABILIDADE DOS SEGUROS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA PERDAS OU DANOS CAUSADOS ÀS CARGAS

Nos termos da legislação específica e sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, todas as operações de transporte rodoviário deverão estar devidamente seguradas contra perdas ou danos causados às cargas, devendo a responsabilidade da empresa contratada limitar-se ao valor declarado dos bens em cada operação pelo CRCRO.

PRAZO PARA INDENIZAÇÃO CONTRA AVARIAS E PERDAS

Em caso de indenização, avarias ou perdas, totais ou parciais, deverão ser indenizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação. Na ocorrência de avarias nos bens transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento da empresa que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pela empresa contratada e pelo interessado dos serviços.

SEGURO DE BENS A CARGO DA CONTRATANTE

O percentual de seguro, a ser pago pelo CRCRO, corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados. Os bens contemplados neste instrumento são comuns, ou seja, não estão incluídos objetos de alto valor, tais como: obras de arte, jóias e afins.

O valor total estimado dos bens pertencentes ao CRCRO está avaliado em R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) no entanto, para atendimento ao subitem. O seguro da bagagem e/ou bens transportados, deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto, e apropriação indébita. Antes do início da embalagem, a empresa contratada deverá fornecer ao interessado uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pela empresa contratada.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

5. Estimativa das quantidades

O transporte acontecerá nas seguintes localidades:

Sede do CRCRO, localizado na Avenida Presidente Dutra, n° 2374, Centro, Porto Velho/RO, para a Sub Sede do CRCRO, localizada na Rua 4 Nações, n° 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, totalizando 205 km.

Os materiais que serão transportados são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Mesa angular em L dimensões 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm	1
02	Armário alto 2 portas dimensões 800 x 500 x 2100	1
03	Mesa de canto dimensões 700 x 700 x 400mm	1
04	Mesa retangular multiuso dimensões 2000 x 1200 x 740mm	2
05	Poltrona Giratória Médica C braços reguláveis	1
06	Poltrona fixa – Diretor com braços	2
07	Longarina operatica com 3 lugares	1

Sub Sede do CRCRO, localizada na Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO para a Sede do CRCRO, localizado na Avenida Presidente Dutra, n nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, totalizando 205 km.

Os materiais que serão transportados são:

Item	Descrição	Quantidade
1	Armário de aço com 2 prateleiras	1
2	Armário de aço 4 gavetas	1
3	Mesa em L	1
4	Mesinha de centro	1
5	Cadeiras fixas	3
6	Cadeira giratória sem braços	2
7	Cadeira sem braço	4

O serviço compreende o transporte dos mobiliários do CRCRO, modalidade transporte terrestre, porta a porta, entre os municípios de Rondônia (Porto Velho/Ariquemes e Ariquemes/ Porto Velho), tendo a metragem cubica como referência de unidade de medida.

O serviço incluirá carregamento, descarregamento, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens do CRCRO, armazenagem e manuseios na cidade de origem), transporte, pagamento de taxas e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para coleta/carregamento e ainda, efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado.

O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (Avenida Presidente Dutra, n nº 2374, Centro, Porto Velho/RO) do carregamento até o local (Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO) do descarregamento do veículo.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor
1	RT MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	07.498.091/0001-86	R\$ 3.067,50
2	TRANSPORTADORA ORS EIRELI	30.409.447/0001-80	R\$ 2.999,99
3	LIDERANÇA TRANSPORTES LTDA	02.179.173/0001-44	R\$ 3.399,77

Todas as solicitações aos fornecedores foram documentos por e-mail institucional. A pesquisa resultante do preço foi o único encontrado cujo objeto e quantidade licitada servem de contribuição à pesquisa da Unidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de empresa para prestar serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de

mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

8. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação

Com base no estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico do Conselho, conforme item 3 dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe de Planejamento da Contratação	

[Handwritten signature]



Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano

Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

Ação Preventiva

Responsável

Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço. Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência

Responsável

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. Comissão de Recebimentos

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento.

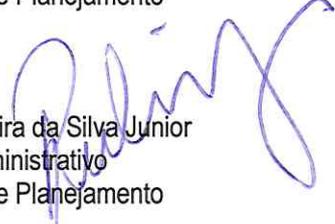
Ação Preventiva

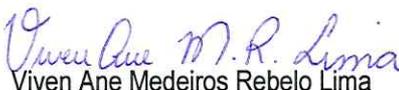
Responsável

Verificar se a contratada tem condições de realizar o serviço do objeto. Fazer diligência Equipe de Planejamento

Porto Velho, 07 de março de 2019.

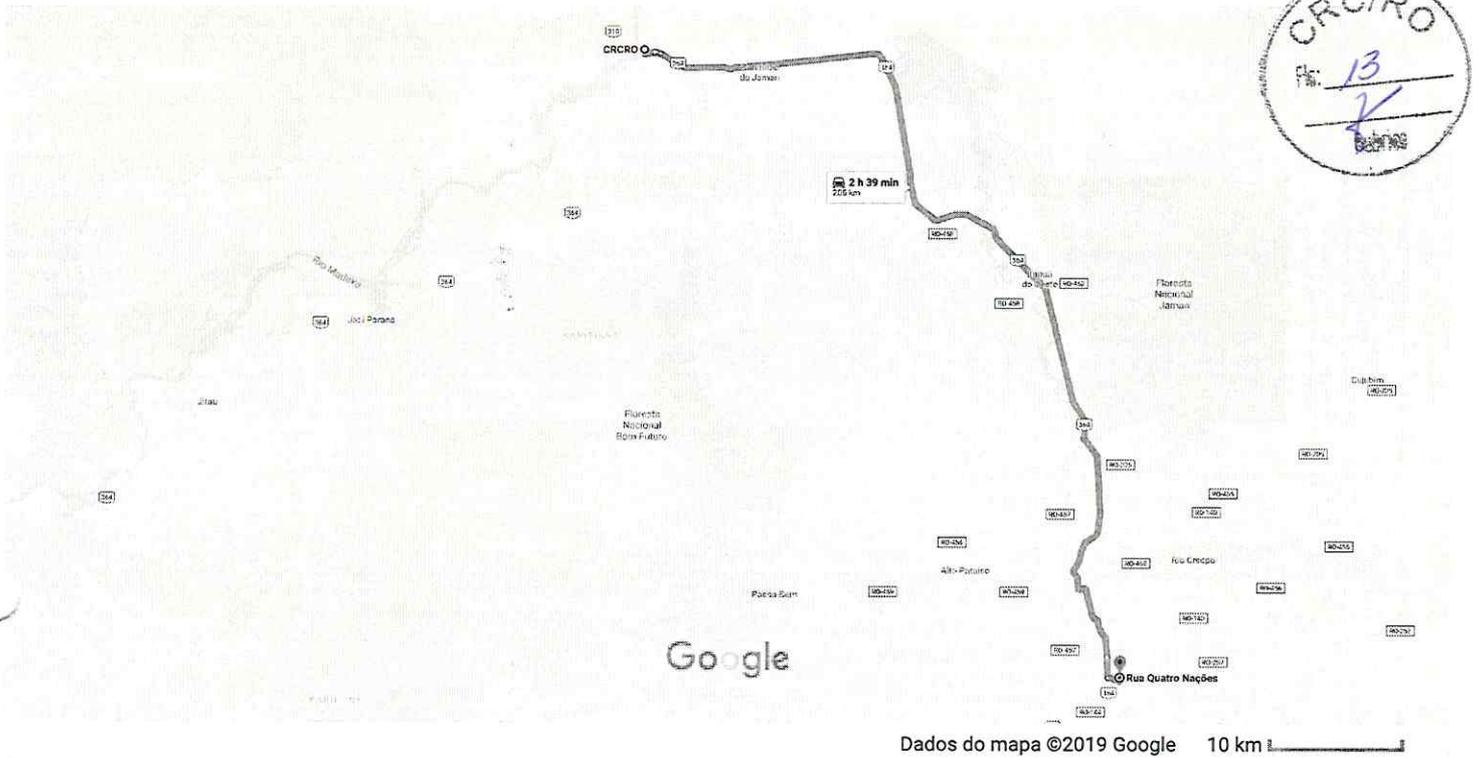

Cezarnildo Rodrigues da Silva
Encarregado de Controle de Bens Patrimoniais
Equipe de Planejamento


Rubis Ferreira da Silva Junior
Administrativo
Equipe de Planejamento


Vivien Ane Medeiros Rebelo Lima
Coordenadora Licitações e Compras
Equipe de Planejamento

Google Maps de CRCRO a Rua Quatro Nações

De carro 205 km, 2 h 39 min



via BR-364
Trajeto mais rápido

2 h 39 min
205 km

EMBRANCO

PROJETO BÁSICO

Processo Licitação 2019/000379

O presente Projeto Básico foi elaborado em observância aos preceitos de Direito Administrativo, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste, que tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento definido a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO
Endereço: Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro – CEP: 76.801-034 – Porto Velho.
CNPJ: 63.761.001/0001-79.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a reforma das instalações da Sede e Sub Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no que tange os mobiliários, foram adquiridos novos. Há, por sua vez, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, tendo em vista que todos os mobiliários adquiridos encontram-se na Sede do CRCRO

3.2. Por fim, o serviço de transporte rodoviário de cargas será levar os mobiliários da Sede (Porto Velho) para Sub Sede (Ariquemes), e ainda transportar os mobiliários usados da Sub Sede para Sede, para os mesmos sejam incluídos no processo de doação de móveis.

3.3. A contratação desse serviço é necessária, uma vez que o CRCRO não dispõe de veículos próprios para atender esta demanda.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:

4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2. Decreto n.º 2.271/1997;

4.1.3. Instrução Normativa /MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações;

4.1.4. Demais legislações correlatas.

5. DO ENQUADRAMENTO

5.1. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, foi atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais);"

5.1.1. O menor valor obtido junto ao mercado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de carga foi de R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.1.2. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

5.1.3. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

5.1.4. Assim, atendido o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, propõe-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação.

5.1.5. Ademais, observa-se que a prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas se enquadra como serviço não continuado.

5.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO VALOR

6.1. O valor para a contratação será conforme Mapa Comparativo de Preços, tendo como base o menor valor obtido na pesquisa de mercado realizada, conforme Estudo Técnico Preliminar.

7.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.O serviço compreende o transporte dos mobiliários do CRCRO, modalidade transporte terrestre, porta a porta, entre os municípios de Rondônia (Porto Velho/Ariquemes).

7.2.O serviço incluirá carregamento, descarregamento, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens do CRCRO, armazenagem e manuseios na cidade de origem), transporte, pagamento de taxas e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.

7.3.A empresa contratada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para coleta/carregamento e ainda, efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado.

7.4.O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (Avenida Presidente Dutra, n° 2374, Centro, Porto Velho/RO) do carregamento até o local (Rua 4 Nações, n° 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO) do descarregamento do veículo.

7.5.Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.6.O transporte acontecerá nas seguintes localidades:

7.6.1. **Sede do CRCRO**, localizado na Avenida Presidente Dutra, n° 2374, Centro, Porto Velho/RO, para a Sub Sede do CRCRO, localizada na Rua 4 Nações, n° 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, totalizando 205 km. Os materiais que serão transportados são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Mesa angular em L dimensões 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm	1
02	Armário alto 2 portas dimensões 800 x 500 x 2100	1
03	Mesa de canto dimensões 700 x 700 x 400mm	1
04	Mesa retangular multiuso dimensões 2000 x 1200 x 740mm	2
05	Poltrona Giratória Médica C braços reguláveis	1
06	Poltrona fixa – Diretor com braços	2
07	Longarina operatica com 3 lugares	1

7.6.2. Sub Sede do CRCRO, localizada na Rua 4 Nações, n° 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO para a Sede do CRCRO, localizado na Avenida Presidente Dutra, n° 2374, Centro, Porto Velho/RO, totalizando 205 km. Os materiais que serão transportados são:

Item	Descrição	Quantidade
1	Armário de aço com 2 prateleiras	1
2	Armário de aço 4 gavetas	1
3	Mesa em L	1

4	Mesinha de centro	1
5	Cadeiras fixas	3
6	Cadeira giratória sem braços	2
7	Cadeira sem braço	4

8. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE

8.1. O transporte dos mobiliários do CRCRO será realizado, de endereço origem a endereço destino, nos transportes entre as cidades em caminhão tipo baú, respeitadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.2. A Contratada deverá apresentar comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.

8.3. O veículo, caminhão tipo baú, deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

8.4. Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir:

- a) A Contratada deverá vistoriar a carga a ser transportada, por ordem de serviço, para avaliar;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento
- c) Materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- e) Bens que apresentem avarias aparentes.
- f) Previamente ao embarque dos bens, a Contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino.
- g) A Contratada deverá conferir os bens a serem transportados com relação que lhe foi fornecido pela Contratante.
- h) Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais em perfeitas condições de uso, tais como: cobertor; flocos de isopor; papel; plástico bolha. Todos os bens deverão ser devidamente acondicionados em embalagens.

9.2. SUBSTITUIÇÃO DE BENS AVARIADOS / EXTRAVIADOS

9.2.1. Caso ocorram avarias ou extravios de bens durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à fiscalização do contrato pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2.2. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) por outro bem idêntico e de primeiro uso;

b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento da ANTT/servidor ANTT;

9.2.3. Caso a Contratada não efetue o ressarcimento dos bens no prazo estipulado, será gerado um débito no valor não ressarcido, o qual será glosado da fatura à prestação do serviço.

9.3. SEGUROS DAS CARGAS TRANSPORTADAS

9.3.1. As condições e demais disposições inerentes aos seguros de transporte rodoviário contratado obedecerão à legislação aplicável à matéria, sendo obrigatória a contratação de dois seguros, abaixo descritos, de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, os quais cobrirão todas as cargas a serem transportadas durante a vigência contratual:

- a) Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC); e
- b) Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCFDC).

9.4. INDISPENSABILIDADE DOS SEGUROS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA PERDAS OU DANOS CAUSADOS ÀS CARGAS

9.4.1. Nos termos da legislação específica e sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, todas as operações de transporte rodoviário deverão estar devidamente seguradas contra perdas ou danos causados às cargas, devendo a responsabilidade da empresa contratada limitar-se ao valor declarado dos bens em cada operação pelo CRCRO.

9.5. PRAZO PARA INDENIZAÇÃO CONTRA AVARIAS E PERDAS

9.5.1 Em caso de indenização, avarias ou perdas, totais ou parciais, deverão ser indenizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação. Na ocorrência de avarias nos bens transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento da empresa que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pela empresa contratada e pelo interessado dos serviços.

9.6. SEGURO DE BENS A CARGO DA CONTRATANTE

9.6.1. O percentual de seguro, a ser pago pelo CRCRO, corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados. Os bens contemplados neste instrumento são comuns, ou seja, não estão incluídos objetos de alto valor, tais como: obras de arte, jóias e afins.

9.6.2 O valor total estimado dos bens pertencentes ao CRCRO está avaliado em R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) no entanto, para atendimento ao subitem. O seguro da bagagem e/ou bens transportados, deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto, e apropriação indébita. Antes do início da embalagem, a empresa contratada deverá fornecer ao interessado uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pela empresa contratada.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente serviço terá a vigência de até 05 (cinco) dias, a partir da entrega da Nota de Empenho.

ada
7 p.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Requisitar a execução dos serviços, exclusivamente por meio escrito, através de Ordem de Serviço.

11.2 Requerer o serviço de transporte, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, em dias uteis, ou seja, segunda-feira a sexta-feira.

11.3 Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, através da Comissão de Recebimentos, tais como: percurso, tipo de material a transportar, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

11.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços e cumprir suas obrigações dentro das normas da licitação.

11.5 Permitir aos funcionários credenciados pela CONTRATADA livre acesso aos materiais, mobiliário, de modo a viabilizar a prestação dos serviços, durante o horário de expediente do Órgão.

11.6 Permitir aos funcionários credenciados pela CONTRATADA livre acesso aos materiais, mobiliário a fim de realizar a vistoria do item 11.5, durante o horário de expediente do Órgão.

11.7 Receber e conferir, verificar a regularidade dos encargos sociais a cada prestação do serviço, efetuando o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11.8 Exigir o cumprimento integral das obrigações firmadas pela CONTRATADA, comunicando por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços e, fixando prazo para correções e adoção das providências cabíveis.

11.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços de transporte de bens mobiliários e cargas, responsabilizando-se pela coleta, desmonte, embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e montagem do material no ato da entrega, quando for o caso, perfazendo traslado terrestre, aéreo ou fluvial, se necessário.

12.2 Fornecer as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais, de acordo com a natureza do material a ser removido, visando garantir a sua integridade e conservação.

12.2.1 Cumprir fielmente as especificações e condições da execução do serviço conforme este Projeto Básico,

12.3 Entregar os mobiliários no tempo estipulado, nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais.

12.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Projeto Básico, exceto tratando-se de redespachos e remessas de emergência, quando necessário, sendo obrigatório a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.5. Acatar todas as orientações do CRCRO, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando prontamente a atender as reclamações apresentadas.

12.6. Manter durante o período da prestação do serviço celebrado compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, reapresentando os documentos solicitados, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

12.7 Comunicar por escrito ao CRCRO qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço nas condições pactuadas.

Y

12.8. Responsabilizar-se pela solução dos problemas que, porventura, venham a surgir durante o carregamento, transporte e descarregamento dos mobiliários, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados.

12.9. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade.

12.10. Apresentar Apólices de Seguro de companhia(s) comprovadamente idônea(s) referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), bem como outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal com base nos valores dos bens informados pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano prejuízo, pessoal ou material, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CRCRO causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante e/ou em consequência da execução do serviço contratado.

12.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que durante a execução dos serviços venha a causar aos locais de origem e destino, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

12.13. Responsabilizar-se por eventuais danos e extravios causados aos bens transportados, independentemente da responsabilidade ou não da CONTRATADA, pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos.

12.14. A CONTRATADA deverá proceder ao conserto, ressarcimento total ou substituição dos bens danificados ou extraviados por outros similares ou de melhor qualidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação;

12.15. Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, bem como fornecer e exigir o uso de equipamento e material de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução dos serviços.

12.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais.

12.18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Comissão de Recebimentos irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

22.1
CRCRO

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Projeto Básico.

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2019 e alocados em recursos próprios no orçamento nas classificações referentes ao Plano de Trabalho 6.3.1.3.02.06.005 (Fretes e transportes de encomendas) Projeto 5001.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

18.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2019.

Elaborado por:


Cezarnildo Rodrigues da Silva
Encarregado de Controle de Bens Patrimoniais
Equipe de Planejamento


Rubis Ferreira da Silva Junior
Administrativo
Equipe de Planejamento

Viven Ane M. R. Lima
Viven Ane Medeiros Rebelo Lima
Coordenadora Licitações e Compras
Equipe de Planejamento

Revisado por:

Maria Roneide
CT Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93:

Joelso Tavares de Andrade
CT Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

EMBRANCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMP 1	CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES	PROCESSO LICITATÓRIO: 2019/000379						
EMP 2	TRANSPORTADORA IGUATEMY	OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.						
EMP 3	GRANERO TRANSPORTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMP 1	EMP 2	EMP 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.	SERV	1	3.067,50	2.999,99	3.399,77	2.999,99	2.999,99
MENOR VALOR TOTAL								2.999,99
Menor valor por extenso: Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa de nove centavos.								


Cezarnildo Rodrigues da Silva
Encarregado de Controle de Bens Patrimoniais
Equipe de Planejamento


Rubis Ferreira da Silva Junior
Administrativo
Equipe de Planejamento


Vivian Ane Medeiros Rebelo Lima
Coordenadora Licitações e Compras
Equipe de Planejamento

Porto Velho, 07 de março de 2019.

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDONIA
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



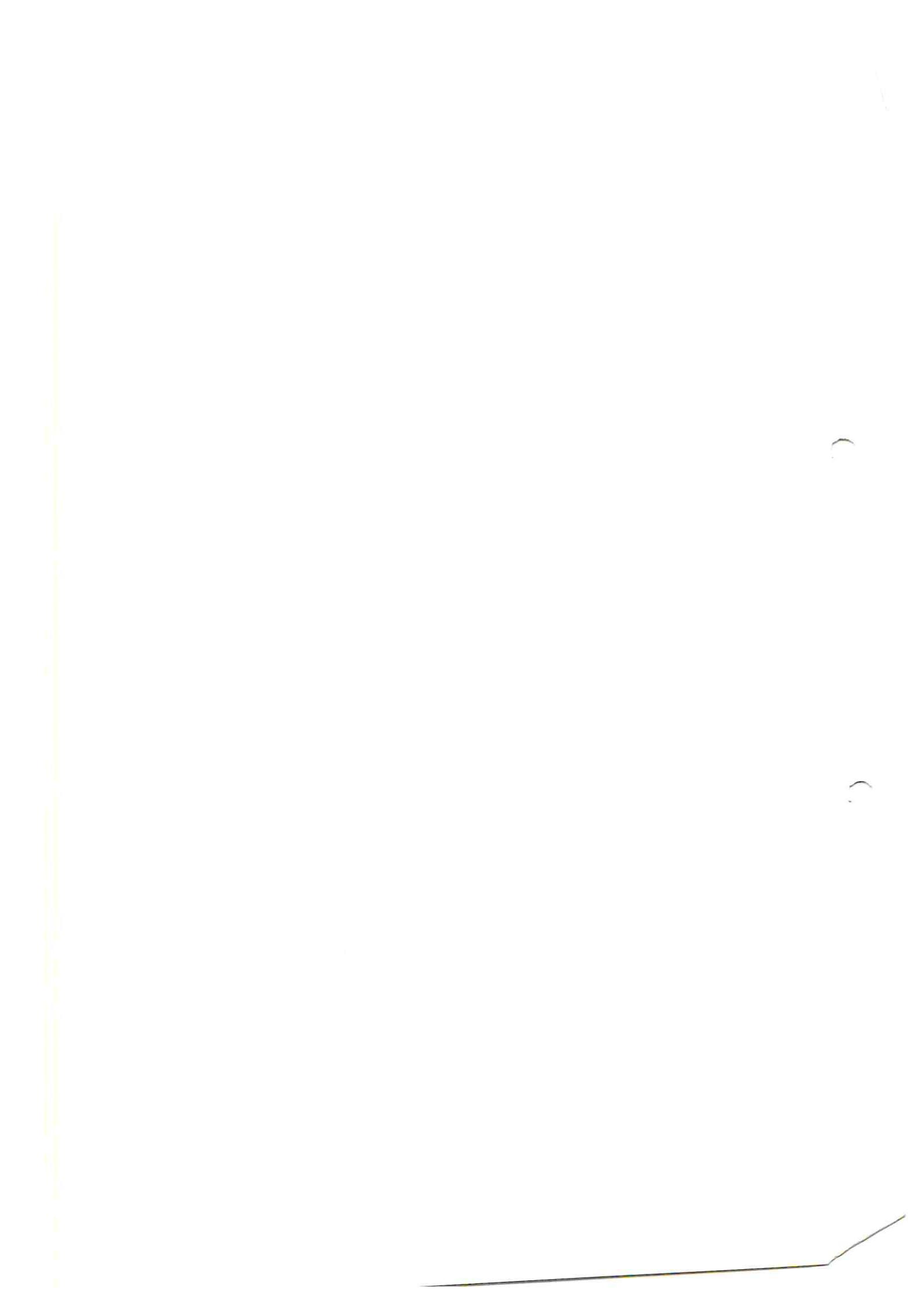
Data : 08.04.2019
Hora : 11:14

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
219	08.04.2019	ORDINARIO		213	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.06.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1186	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa	PROCESSO	2019/000379	0		
Favorecido					
Nome : RTL MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	CNPJ / CPF : 07.498.091/0001-86				
Endereço : AV GUAPORE Nº 3146	Bairro : TIRADENTES				
CEP : 76824518	Cidade : PORTO VELHO	UF : RO			
Banco : BANCO DO BRASIL	Agência : 102-3	Conta : 120400-9			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INCLUINDO TRABALHO DE CARGA E DESCARGA, EM CAMINHÃO FECHADO, TIPO BAÚ, VISANDO O TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMBALAGEM, PARA ENVIO DE MÓVEIS A SUBSEDE DE ARIQUEMES.	1	3.067,50	3.067,50		
Valor por Extenso					
Três Mil, Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
3.180,00	0,00	3.067,50	112,50		
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado		
0	0,00	3.067,50	NAO		

PORTO VELHO, 08 de Abril de 2019


RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
GERENTE DE CONTABILIDADE

JOELSO TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo LIC: 2019/000044

Fornecedor: RTL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Avenida Guaporé, nº 3146 – Tiradentes, CEP 76.824-5189 – Porto Velho – RO.

CNPJ: 07.498.091/0001-86

I – Objeto

Descrição	Unidade	Valor
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, incluindo trabalho de carga e descarga, em caminhão fechado, tipo baú, visando o transporte de mobiliários, com fornecimento de materiais para embalagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.	Serviço	R\$ 3.067,50

Valor Total de despesa: R\$ 3.067,50 (três mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

II - Local e prazo

O serviço compreende o transporte dos mobiliários do CRCRO, modalidade transporte terrestre, porta a porta, entre os municípios de Rondônia (Porto Velho/Ariquemes).

O serviço incluirá carregamento, descarregamento, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens do CRCRO, armazenagem e manuseios na cidade de origem), transporte, pagamento de taxas e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.

A empresa contratada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para coleta/carregamento e ainda, efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado.

O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO) do carregamento até o local (Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO) do descarregamento do veículo.

Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da empresa contratada.

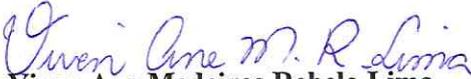
III - Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

IV – Vinculação da autorização de fornecimento

A presente autorização de fornecimento sujeita-se integralmente ao disposto no Processo LIC 2019/000379, na proposta da CONTRATADA e na Lei 8.666/93.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.


Viven Ane Medeiros Rebelo Lima
Coordenador – Setor Licitações


René Ambrozino da Rocha
Representante Legal
RTL Mudanças e Transportes LTDA
CNPJ: 07.498.091/0001-86